



# Câmara Municipal de São Pedro

## Estado de São Paulo

### PARECER FINAL

### REFERENTE AOS PROJETOS DE LEI NºS 93/13; 94/13;

95/13 E 97/13.

Os Projetos de Lei nºs 93/13; 94/13; 95/13 e 97/13, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, remetidos para a análise da Comissão Permanente de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Pedro, DISPÕE sobre abertura de Crédito Especial e Suplementar na Contadoria da Prefeitura de São Pedro, no valor de R\$ 112.455,00; R\$ 118.975,00; R\$ 10.000,00 e R\$ 496.052,89 respectivamente e dá outras providências

Ao examinar os projetos em epígrafe, acompanhados de suas respectivas exposições de justificativa, verifica-se que estas proposições encontram-se em conformidade com o dispositivo contido no artigo 167, inciso V, da C. F. e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

No que se refere à competência legislativa, o aludido projeto não contém vícios de iniciativa de Poder, haja vista que foi escolhida a via correta, pois o crédito especial em questão, pelo limite, necessita da autorização legislativa.


Ademais, verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais, não apresentando vícios de qualquer natureza.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem


### PARECER FAVORÁVEL

Ao PROJETOS DE LEI em questão, julgando-o apto a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Comissões, 14 de outubro de 2013.

  
JOSÉ MÁRIO DE BARROS  
PRESIDENTE

  
ALBINO ANTUNES  
RELATOR

  
ANTÔNIO APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO